



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos

MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa, por iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Espaço Novo – Cuidando com Amor, Educando com Carinho”. A medida, alinhada às diretrizes de modernização e eficiência da gestão pública, encontra sua fundamentação em pilares técnicos, administrativos e pedagógicos devidamente consolidados.

Do ponto de vista administrativo, a lei visa conferir autonomia a uma estrutura física e operacional já existente, que, atualmente, funciona como unidade secundária do CMEI “Casinha de Nazaré”, localizada na Rua Wenceslau Braz, nº 88-B, bairro Centro. A formalização como unidade autônoma permitirá a otimização de recursos e a potencialização de resultados.

A escolha da nomenclatura “Espaço Novo – Cuidando com Amor, Educando com Carinho” confere legitimidade comunitária ao ato, por ser resultado de deliberação democrática do Colegiado Escolar, em sessão realizada em 23 de outubro de 2025, refletindo não apenas um ato administrativo, mas a materialização de um anseio coletivo e da identidade cultural da comunidade escolar, o que confere legitimidade substantiva ao ato.

Pedagogicamente, a individualização da unidade é medida estratégica para ampliar, fortalecer e qualificar a oferta de educação infantil no Município, com ênfase na etapa da creche (0 a 3 anos), reconhecidamente crucial para o desenvolvimento integral da criança. A autonomia possibilitará a elaboração de projeto pedagógico próprio, gestão direta e interlocução mais ágil com as famílias e a comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 06 / 11 / 25

Presidente

Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Do ponto de vista financeiro, a organização de uma unidade escolar autônoma é requisito essencial para que esta possa captar e gerir recursos de forma independente, notadamente por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Federal, regido pela Resolução FNDE/CD nº 03/1999, e do PDDE Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 3.526/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 10.889/2022.

Tais recursos, atualmente centralizados na sede do CMEI “Casinha de Nazaré”, poderão ser aplicados de forma mais ágil e precisa nas necessidades específicas da nova unidade, assegurando maior eficácia na aplicação dos recursos públicos.

É fundamental destacar, desde já, que a presente iniciativa não gera qualquer impacto financeiro orçamentário adicional. O espaço em questão já se encontra em pleno funcionamento, na condição de segundo endereço do CMEI “Casinha de Nazaré”, contando com infraestrutura física consolidada e quadro de pessoal já lotado e operante. Trata-se, portanto, de um ato de reorganização administrativa que otimiza uma estrutura pré-existente, conferindo-lhe autonomia sem onerar os cofres públicos.

Sendo assim, considerando que o presente Projeto de Lei propõe apenas adequação administrativa, logo, não consta geração de novas despesas, tampouco despesas de caráter continuado. Com isso, fica dispensada a apresentação do parecer de impacto orçamentário-financeiro, previsto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

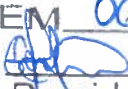

Dessa forma, a presente iniciativa, de autoria do Executivo, demonstra plena consonância com os princípios da administração pública e com o próprio interesse público, representando um avanço concreto para a educação municipal.

JULIANO VASCONCELOS  
GONCALVES:05080130628

Digitally signed by JULIANO VASCONCELOS  
GONCALVES:05080130628  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3,  
serial=Presencial, serial=2539277000121, ou=ICP-Brasil  
Multiple, cn=JULIANO VASCONCELOS  
GONCALVES:05080130628  
Date: 2023.11.04 15:56:47 -03'00'

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 06 / 11 / 25  
   
Presidente Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 431 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob nº <u>431</u>
EM <u>04</u> / <u>11</u> / <u>25</u> / <u>15:48</u>
<u>Saunira Lopes</u>

*"Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI 'Espaço Novo - Cuidando com Amor, Educando com Carinho' no Município de Mariana e dá outras providências."*

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Mariana, o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI "Espaço Novo - Cuidando com Amor, Educando com Carinho".

Parágrafo único. O CMEI "Espaço Novo - Cuidando com Amor, Educando com Carinho", unidade escolar vinculada à Secretaria Municipal de Educação, terá como finalidade o atendimento em Educação Infantil, em sua etapa de Creche (0 a 3 anos), observadas as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e da legislação municipal e estadual pertinentes.

Art. 2º O CMEI "Espaço Novo - Cuidando com Amor, Educando com Carinho" terá sua sede localizada à Rua Wenceslau Braz, n.º 88-B, bairro Centro, CEP 35.420-027, Mariana/MG.

Art. 3º O quantitativo e a lotação do pessoal necessário ao funcionamento do CMEI "Espaço Novo - Cuidando com Amor, Educando com Carinho" serão definidos por ato da Secretaria Municipal de Educação, observando a estrutura de cargos e o quadro de pessoal existentes no âmbito da administração municipal, preferencialmente por meio de redistribuição e remanejamento

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 06 / 11 / 25

[Assinatura]  
Presidente

[Assinatura]  
Secretário